



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 149/2019
Processo nº 5339/2018

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)
PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 94.386/2019-PMB, de 14 de agosto de 2019, publicado no D.O.M nº 13.822, de 30 de agosto de 2019, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto Municipal nº 75.004/13-PMB, bem como na Lei Municipal nº 9.403/18, torna público que, de ordem do Senhor Secretário Municipal de Saúde, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)”** para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e nº 9.403/18, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 13/01/2020 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)”** para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **com itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA com COTA RESERVADA de até 25%**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Os materiais entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus Anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível no site **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br e site/portal da **PMB**: www.belem.pa.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado através do procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o **SICAF** no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de **Certificado Digital** conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.4. **Para as COTAS RESERVADAS, as Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.**

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes últimos casos (recuperação judicial ou extrajudicial), se cumpridas as demais exigências de qualificação econômico-financeira e a pessoa jurídica atenda aos requisitos mínimos estabelecidos pela legislação a que está sujeita, inclusive quanto à autorização judicial cabível;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. **Que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Fone: (91) 3202-9919, e-mail: licitacao.cpl@gmail.com

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

2.2.8. Empresas e os seus sócios ou proprietários **condenados em processos criminais transitados em julgado** por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos (**Lei Municipal nº 9.420 de dezembro de 2018**).

2.3. A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **Comprasnet: www.compras.gov.br**. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.6. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/15, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte” ou “Microempreendedor Individual”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”, “EPP” ou “MEI”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.7. A **perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas em lei e no **item 29** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

4.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico licitacao.cpl@gmail.com

4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a **impugnação** no **prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de impugnação**.

4.2.2. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇO** com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, a partir da publicação/disponibilidade do Edital no portal www.comprasgovernamentais.gov.br às 08h00 do dia 27/12/2019, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no Edital, desde que constem no **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no sistema.

5.3. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, exceto se as mesmas já estiverem sido contempladas no **SICAF**.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, documentos de habilitação e lances.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às declarações abaixo, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.6.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.6.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.6.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

5.6.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

5.6.5. **Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

5.6.6. **Declaração de Acessibilidade;**

5.6.7. **Declaração de Cota de Aprendizagem (quando couber).**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

5.7. A PROPOSTA DE PREÇOS cadastrada no sistema compras governamentais deverá conter:

5.7.1. Especificação clara e detalhada do material ofertado, de acordo com o **Anexo A** deste Edital, sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.

5.7.2. O valor **UNITÁRIO** do **ITEM**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as **QUANTIDADES** constantes no **Anexo A** do presente Edital.

5.7.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

5.7.4. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão substituir ou excluir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.8. Do encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS no sistema compras governamentais deverá conter:

5.8.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

5.8.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, respeitando os valores estabelecidos na **Tabela de Valores e Procedimentos do SUS - SIGTAP**.

5.8.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo A** do Edital.

5.8.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

5.8.2. Especificação do material ofertado de forma clara e detalhada e ainda informação de: Marca, Fabricante, País de Procedência, nº do Registro, nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade do material ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão demandante.

5.8.2.1. A **Garantia** prevista para no item anterior diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **SESMA/PMB**.

5.8.3. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8.5. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **Hospital de Pronto-Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM-MP), Travessa 14 de Março, nº 500, Bairro: Umarizal, Belém/PA, no horário de 08 às 18h, de 2ª a 6ª-feira**.

5.8.6. Deverá, ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES** na **PROPOSTA DE PREÇOS**:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

b) Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos;

c) Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e reajustáveis** conforme **Tabela de Valores e Procedimentos do SUS - SIGTAP**.

5.9. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

5.10. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

5.11. O quantitativo indicado no **Anexo A** é meramente estimativo, não acarretando à **SESMA/PMB** qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

5.12. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

5.13. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.14. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.15. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.17. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes no **Anexo A**.

5.18. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.19. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.20. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP’ e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 13/01/2020 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 149/2019**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impessoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas ou estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.

6.6.2. Esteja **identificada pelo licitante**.

6.6.3. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

➤ **R\$ 1,00 até R\$ 10,00 = R\$ 0,05 (cinco centavos)**

➤ **R\$ 10,01 até R\$ 100,00 = R\$ 0,10 (dez centavos)**

➤ **R\$ 100,01 até R\$ 500,00 = R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00 = **R\$ 1,00 (um real)**
- Acima de R\$ 1.000,01 = **R\$ 10,00 (dez reais)**

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser **inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.14.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.16.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.18. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (*via chat*), contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI

7.20. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**.

7.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.21.2. Não ocorrendo à contratação de **ME, EPP ou MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.22. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.24. As Cotas distribuídas, conforme Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, e Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme a seguir:

a) **“COTA PRINCIPAL”** – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **“COTA RESERVADA”** – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica assegurada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do item, assegurada a participação exclusiva para as **Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's**, sem prejuízos de sua participação nos itens da **COTA PRINCIPAL**, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

c) Na hipótese de uma **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, sagrar-se vencedora da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA** para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

d) Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF através da internet (**on-line**), nos documentos por ela abrangidos em relação à **habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista; à qualificação econômica e financeira; e habilitação técnica**, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2018-SLTI/MPOG.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.1.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **SICAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.3. O descumprimento do **subitem acima** implicará a inabilitação do licitante, **exceto** se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal nº 10.024/19.

8.1.4. Os documentos cadastrados no **SICAF** não precisam ser encaminhados através do **sistema compras governamentais**.

8.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**, sob pena de inabilitação.

8.1.6. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

8.1.7. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar a atualização do cadastro no **SICAF**.

8.1.8. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **item 8.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, exclusivamente através do **módulo de convocação de anexos do sistema compras governamentais**.

8.1.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação**.

8.2.2. A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na **decadência do direito** das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará as seguintes DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO do licitante, observado o disposto neste Edital:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União abrange o cadastro no CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.3.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.2. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, no caso dos mesmos **não estarem inseridos no SICAF.**

8.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

8.3.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF;**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- c.1)** Caso o licitante seja considerado **isento** dos tributos estadual ou municipal, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente do seu domicílio ou sede, ou outro equivalente, na forma da lei.
- d)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f)** **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, por **uso ilegal de mão-de-obra infantil**, assim como toda sua cadeia de fornecedores. Podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

8.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do exercício social** já exigível e apresentados na forma da lei, **conforme disposto no art. 1.078, Código Civil**, e ainda o balanço esteja:

b.1) **Assinado** pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) **Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Acompanhado de **Notas Explicativas**;

b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das **demonstrações do exercício anterior** (análise comparativa da situação financeira);

b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. Todos os índices obtidos deverão ser **maiores que 1,00** ou, **Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado**, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) Com relação ao **Balanco Patrimonial** deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

- **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do **Simple Nacional** devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>
- Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.**
- As sociedades regidas pela **Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas)**, deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

8.3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;
- b) Alvará Sanitário** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária local;
- c) Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pelo Órgão Competente do **Ministério da Saúde – ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814/98;
- d) Certificado de Registro** do material, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao **Ministério da Saúde**, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.
- e) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e controle por linha de produção e comercialização dos produtos, do fabricante, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, com validade prevista em Lei;
- f) Apresentar declaração** caso o item cotado **NÃO** seja classificado pelo **Ministério da Saúde**, ficando sujeita às sanções cabíveis no caso de falsidade da declaração.

8.3.2.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração** firmada pelos sócios e/ou diretores da entidade declarando que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da **Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS**, bem como que tem disponibilidade de fornecimento de **OPME** conforme **Anexo A**, obedecendo às disposições éticas e técnicas cabíveis e seguindo as normas fixadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA**;
- b) Declaração de aceitação** dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, e que assume a responsabilidade da veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação do certame;
- c) Declaração de aceitação** dos valores da **Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde** estabelecida neste Edital e seus Anexos, estando também ciente de que todos os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do **Ministério da Saúde**;
- d) Declaração** que a **CONTRATADA** disponibilizará ao **HPSM-MP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BELÉM – SESMA**, os materiais contratados, conforme disposto neste Edital e seus Anexos.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

e) A **CONTRATADA** deverá trocar, a suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado, no prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o disposto neste Edital e seus Anexos o solicitado pelo **HPSM-MP**;

8.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

8.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o **licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema Comprasnet, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.7. O prazo para o envio de **documentos de habilitação complementares** através do sistema **Comprasnet** poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentado objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

8.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

8.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado pelo Pregoeiro, à documentação original ou cópias autenticadas do licitante com proposta aceita no sistema **Comprasnet**.

8.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.14. Os documentos relacionados à **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital deverão ser inseridos pelo licitante no **SICAF**.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Área Técnica, da Assessoria Jurídica ou de outros setores pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

9.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da proposta vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

9.4.3. A **inobservância** do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

9.6. Conforme art. 17, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024/19, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA NO SISTEMA

10.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, exclusivamente através do **Módulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasgovernamentais**, com as informações constantes no **item 5.8 e subitens** deste Edital.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema **Comprasnet**, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Coordenadoria Geral de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

11.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

11.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço, com proposta aceita e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais ou cópias autenticadas de **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

12.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESEVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/13.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).

15.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/A/05.

15.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

15.3. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.3.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 49, incisos e §§1º e 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**.

15.5. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.6.1. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SESMA**.

16. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

16.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Fone: (91) 3202-9919, e-mail: licitacao.cpl@gmail.com

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

16.1.1. Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

16.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

16.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

16.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

17.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

17.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

17.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

17.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SESMA**.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

18.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal.

18.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

18.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **ampla defesa e o contraditório**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado**, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

20.3. A defesa a que alude o subitem **20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

20.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

21. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

21.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

21.2. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.3. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, podendo ser antecipado ou postergado, no máximo por mais **05 (cinco) dias**, se assim for entendido e definido pelo gestor da **SESMA**, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3.1. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

21.3.2. Na ocasião da assinatura do **CONTRATO**, a licitante vencedora deverá dispor de **“CERTIFICAÇÃO DIGITAL”**, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de sua(s) proposta(s), ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

21.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

21.7. Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante os termos da legislação em vigor;

21.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

21.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

22. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

22.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

22.3. Os materiais fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo A**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

22.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

22.5. Para efeito de fiscalização a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

22.5.1. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** ou pelo representante por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações ou normas;

22.5.2. Informar, por escrito, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

22.6. Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** terá amplos poderes inclusive para:

22.6.1. Exigir, da **CONTRATADA**, a estrita obediência às especificações e normas contratuais;

22.7. Rejeitar ou sustar o fornecimento de materiais inadequados e exigir que estes sejam substituídos na forma deste Edital e seus Anexos;

22.8. Vetar a utilização de materiais, equipamentos ou instrumentais que estejam, a seu juízo, **em desacordo** com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados no Edital e seus Anexos.

22.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.10. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.11. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

23.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

23.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo A**;

23.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

23.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

23.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

23.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos;

23.8. Garantir que todos os pedidos realizados pelos profissionais estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, cirurgia proposta/realizada. Este deverá estar assinado e carimbado pelo cirurgião, ou pelo responsável pelo controle dentro de cada unidade;

23.9. Designar responsável, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela **CONTRATADA**;

23.10. Acompanhar periodicamente as solicitações de **OPME**, para avaliar, intervir no fornecimento dos materiais, de modo a garantir a entrega no tempo previsto e na qualidade esperada;

23.11. Acompanhar e supervisionar para garantir que as solicitações de **OPME** sejam preenchidas em formulário padrão da **CONTRATANTE**, com informações claras e legíveis;

23.12. Elaborar lista de verificação para a avaliação do fornecimento, contemplando fluxos de entrega e retirada de materiais, realização das cirurgias e quantidade de materiais utilizados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

24.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I e Anexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

24.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) material(ais) ofertado(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo A**;

24.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

24.4. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

24.5. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

24.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

24.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

24.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

24.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo **Conselho Municipal de Saúde**, durante a vigência do contrato;

24.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando for o caso;

24.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que requisitado, **cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores**, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, sempre que solicitada previamente;

24.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS AS PARTES

25.1. Constituem obrigações **COMUNS ÀS PARTES**:

25.1.1. Em decorrência da contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

25.1.2. As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da **CONTRATADA**, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato;

25.1.3. As partes deverão fazer com que suas equipes mantenham com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

26.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável técnico da **SESMA**.

26.4. Apresentar o material com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados do material ofertado devem estar em língua portuguesa, separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

26.5. Os materiais ofertados deverão obedecer as normas vigentes da **SESMA**, do **Ministério da Saúde**, **ANVISA** e outras Agências Regulatórias, bem como outras que vierem a ser editadas com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do **Anexo A** deste Edital, no que couber, quanto ao fornecimento de OPME, visando garantir a qualidade dos materiais ofertados.

26.6. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no **Anexo A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) material(ais) que houver) rompidos.

26.7. No **Centro Cirúrgico** ficará um livro **Ata** onde será registrado pelo **Cirurgião** quaisquer intercorrências relacionadas à **qualidade do material fornecido** pela empresa e posteriormente será enviado a empresa para providências cabíveis.

26.8. Caso o fato ocorrido volte a se repetir a empresa será notificada e encaminhada para aplicação das penalidades cabíveis.

26.9. A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

26.10. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo A**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.11. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

26.12. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

26.12.1. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

26.13. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos materiais, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do material, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O **Município de Belém** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais utilizados nos procedimentos efetivamente realizados, no mês de referência, vedada a antecipação, utilizando o valor da **Tabela Unificada do SUS do Ministério da Saúde**, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma.

27.2. Caberá à **CONTRATADA** até o **5º dia útil** após a conclusão da parcela comunicar por escrito a **CONTRATANTE** tal fato, acompanhada da documentação abaixo:

a) **Nota de entrega dos materiais assinada pelo coordenador do Almoxarifado do HPSM-MP;**

b) **Fichas de solicitação de OPME**, contendo os dados da empresa, nome do paciente atendido, cirurgia realizada e descrição do material utilizado, devidamente assinada e carimbada pelo cirurgião;

c) **Nota Fiscal dos materiais e procedimentos** realizados no período;

27.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

27.4. A(s) Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter as seguintes informações: nome do paciente, data da cirurgia, nome do médico cirurgião, código do procedimento e da OPME constante da tabela SUS. Referida nota deverá ser devidamente **atestada pelo médico responsável pelo procedimento cirúrgico**, bem como pelo **coordenador do Centro Cirúrgico**.

27.5. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.6. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 29.1.**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

30.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

30.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

V. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

30.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

31. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5. Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

31.6. Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitação e contratos administrativos, sem prejuízos às demais sanções cabíveis;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

31.7. A **CONTRATADA** reconhece desde já, os direitos da **Gestão Municipal do SUS** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

31.8. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o **prazo de 120 (cento e vinte) dias** para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

31.9. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.10. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32. DA SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

33. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação** da **CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

35.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

35.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

35.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

35.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

35.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

35.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

35.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

35.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

35.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet**: www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site/portal da PMB**: www.belem.pa.gov.br

35.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

36. ANEXOS

36.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO A – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 26 de dezembro de 2019.

Mônica Meireles Franco
Pregoeira/CGL/PMB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual **Aquisição de Material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no Hospital de Pronto-Socorro Municipal Mário Pinotti (HPSM-MP) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém-SESMA**, conforme especificações, em anexo, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos I e IV, do Decreto Federal nº 7.892/13, a fim de suprir a necessidade de Materiais de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), onde para cada cirurgia da traumatologia, neurologia e bucomaxilo será necessário um material específico, não sendo possível estabelecer uma quantitativo a ser demandado pela Administração, tendo em vista o perfil assistencial do HPSM-MP.

2.2 O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito do Serviço de Urgência e Emergência. A aquisição deste item citado viabilizará a prestação de serviços de maior qualidade, contribuindo também para reorganização interna do serviço.

2.3 *Considerando que o Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem adotando estratégias no sentido de qualificar e ordenar a rede de serviços de saúde em cumprimento às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso de Gestão, do Plano Diretor de Regionalização – PDR – e da Programação Pactuada Integrada em vigor.*

2.4 Considerando que o HPSM-MP contemplado no presente Termo, é referência em atendimentos de urgência e emergência serviços de saúde/SUS na região metropolitana de Belém, chegando a atender demandas de outros municípios do Estado do Pará. As principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, cirurgias de urgência e emergência de ortopedia, neurocirurgia e cirurgia buco-maxilo-facial, tornando imprescindível a aquisição destes materiais, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no município de Belém.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os objetos desta aquisição deverão apresentar as especificações e quantidades conforme descrito na tabela do ANEXO A do presente termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1 A estimativa de custo para a aquisição dos objetos do presente Termo de Referência está contido no anexo A;

4.2 A CONTRATADA deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.2.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.2.2 Indicar o valor unitário de cada item da proposta que a CONTRATANTE se propõe a solicitar no decorrer do contrato, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, respeitando os valores estabelecidos na tabela SUS;

4.2.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na compra serão fixos e reajustáveis conforme Tabela de Valores e Procedimentos do SUS – SIGTAP;

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3 Indicar na proposta que os preços dos objetos na licitação serão fixos e reajustáveis conforme Tabela de Valores e Procedimentos do SUS - SIGTAP;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.5 Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

5.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESMA/PMB;

5.1.7 Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

6. DA QUALIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

6.1 No centro cirúrgico ficará um livro Ata onde será registrado pelo cirurgião quaisquer intercorrências relacionadas à qualidade do material fornecido pela empresa e posteriormente será enviado a empresa para providências cabíveis.

6.1.1 Caso o fato ocorrido volte a se repetir a empresa será notificada e encaminhada para aplicação das penalidades cabíveis.

6.2 A CONTRATADA deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

6.3 A CONTRATADA e seus prepostos devem declarar e comprovar de acordo com os documentos solicitados neste TR, que têm plena capacidade técnica e estão totalmente habilitados a fornecer os materiais ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes;

6.4 A CONTRATADA se obriga a apresentar comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o fornecimento ora almejado pela Administração Pública;

6.5 A CONTRATADA realizará o fornecimento dos materiais para OPME, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, se obrigando a manter, durante toda a vigência do contrato firmado, as mesmas condições gerais e técnicas de habilitação e qualificação exigidas que possibilitarão o seu credenciamento;

6.6 A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.7 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.8 A CONTRATADA deverá responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.9 A CONTRATADA se obriga a apresentar relação detalhada e declaração formal de disponibilidade de órteses, próteses e materiais especiais que serão utilizados no ato cirúrgico, bem como os instrumentais e demais correlatos necessários a sua utilização, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor;

6.10 A CONTRATADA se submeterá às normas vigentes da SESMA, do Ministério da Saúde, ANVISA e outras Agências Regulatórias, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fornecimento de OPME, visando garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

6.11 A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelo contrato os nomes e telefones dos supervisores ou responsáveis de sua empresa;

6.12 A CONTRATADA deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando for o caso;

6.13 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de utilização, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

6.14 A(s) Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: o nome do paciente, a data da cirurgia, o nome do médico cirurgião, o código do procedimento e da OPME constante da tabela SUS. Referida nota deverá ser devidamente atestada pelo médico responsável pelo procedimento cirúrgico, bem como pelo coordenador do Centro Cirúrgico;

6.15 As informações exigíveis na Nota Fiscal serão repassadas ao fornecedor pelo HPSM-MP.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo, assumindo também a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação.

7.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

7.2 Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) de titularidade da empresa licitante atualizada, ou cadastramento definitivo, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;

7.3 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

7.4 Certificado de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº. 79.094/77.

7.5 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção e comercialização dos produtos, do fabricante, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme resolução RDC nº 59, de 27 de junho de 2000, com validade prevista em Lei;

7.6 Apresentar declaração caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, ficando sujeita às sanções cabíveis no caso de falsidade da declaração.

8. PRAZOS DA VIGÊNCIA E PARA INICIO DAS ATIVIDADES

8.1 O prazo de vigência do contrato para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e efetiva publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante os termos da legislação em vigor;

8.2 Será concedido à CONTRATADA o prazo máximo de até 10 (dez) dias para início do fornecimento das OPME's, a partir da publicação do contrato devidamente assinado, podendo ser antecipado ou postergado, no máximo por mais 5 dias, se assim for entendido e definido pelo gestor da SESMA, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

8.3 O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), nos hospitais deverão ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados, do recebimento da Nota de Empenho.

9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1 Declaração informando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aos menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

9.2 Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da entidade declarando que, expressamente, conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como que tem disponibilidade de fornecimento de OPME conforme este Termo de Referência, obedecendo às disposições éticas e técnicas cabíveis e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA;

9.3 Declaração de aceitação dos termos e condições previstas neste Termo, e que assume a responsabilidade da veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação do certame;

9.4 Declaração de aceitação dos valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde estabelecida neste TR, estando também ciente de que todos os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde;

9.5 Dados de identificação da Conta Bancária (identificação do Banco, do número da agência e da conta corrente);

9.6 Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Belém, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;

9.7 Dados pessoais (nome completo, e-mail, logradouro, estado civil, telefone, profissão, RG e CPF) do signatário (responsável legal) da empresa e/ou entidade, o qual assinará o contrato;

9.8 Declaração que a CONTRATADA disponibilizará ao HPSM-MP, da Secretaria Municipal de Belém – SESMA, os materiais contratados, conforme disposto neste Termo de Referência.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

9.8.1 A CONTRATADA deverá trocar, a suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado, no prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo de Referência o solicitado pelo HPSM-MP.

10. PAGAMENTO

10.1 O Município de Belém pagará à CONTRATADA pelos materiais utilizados nos procedimentos efetivamente realizados, no mês de referência, vedada a antecipação, utilizando o valor da tabela Unificada do SUS do Ministério da Saúde, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma;

10.2 Caberá à Contratada até o 5º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, acompanhada da documentação abaixo:

10.2.1 Nota de entrega dos materiais assinada pelo coordenador do Almoxarifado do HPSM-MP;

10.2.2 Fichas de solicitação de OPME, contendo os dados da empresa, nome do paciente atendido, cirurgia realizada e descrição do material utilizado, devidamente assinada e carimbada pelo cirurgião;

10.2.3 Nota Fiscal dos materiais e procedimentos realizados no período.

10.3 Após recebimento da Nota Fiscal, a Gerência/Comissão de Fiscalização analisará e atestará, salvo haver incorreções, a fatura, a qual será paga em até 30 dias após ter sido atestada pelo fiscal do credenciamento;

10.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura;

10.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, devendo a mesma ser devolvida no prazo máximo de 30 dias, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante;

10.6 Caso a nota fiscal a ser corrigida seja devolvida em prazo superior a 30 dias a mesma deixará de ser paga, pois, ultrapassará o prazo para que esta unidade hospitalar possa realizar os procedimentos para faturamento da cirurgia da qual foi utilizado os materiais;

10.7 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, informações sobre o material que foi utilizado, tais como: a MARCA sob o mesmo é comercializado, o Nº DO LOTE e o PRAZO DE VALIDADE do produto, além de mencionar o nº do processo e da autorização de fornecimento – AFM.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belém exercerá ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos de OPME realizados, diretamente ou por prepostos designados, sustando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizado, de acordo com o objeto contratado.

11.1.1 Para efeito de fiscalização a CONTRATADA ficará obrigada a:

11.1.1.1 Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações ou normas;

11.1.1.2 Informar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, em prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

11.1.2 Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde de Belém terá amplos poderes inclusive para:

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

11.1.2.1 Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações e normas contratuais.

11.1.3 Rejeitar ou sustar o fornecimento de materiais inadequados e exigir que estes sejam substituídos na forma deste Termo de referência;

11.1.4 Vetar a utilização de materiais, equipamentos ou instrumentais que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

11.2 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Belém não restringe e nem exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento público ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Belém, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 Fica estabelecida a possibilidade de denúncia do ajuste a qualquer tempo, por qualquer dos contratantes, bastando notificar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

12.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitação e contratos administrativos, sem prejuízos às demais sanções cabíveis;

12.3 A CONTRATADA reconhece desde já, os direitos da Gestão Municipal do SUS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos;

12.4 Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

13.2 Colocar à disposição da SESMA/PMB, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

13.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

13.4 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

13.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

13.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA/PMB, ou pelo Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;

13.7 A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, sempre que solicitada previamente;

13.8 As empresas deverão fornecer relação com a descrição dos materiais habilitados pelo Sistema único de Saúde e seus respectivos códigos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Garantir que todos os pedidos realizados pelos profissionais, estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, cirurgia proposta/realizada. Este deverá estar assinado e carimbado pelo cirurgião, ou pelo responsável pelo controle dentro de cada unidade;

14.2 Designar responsável, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA.

14.3 Acompanhar periodicamente as solicitações de OPME, para avaliar, intervir no fornecimento dos materiais, de modo a garantir a entrega no tempo previsto e na qualidade esperada;

14.4 Acompanhar e supervisionar para garantir que as solicitações de OPME sejam preenchidas em formulário padrão da CONTRATANTE, com informações claras e legíveis;

14.5 Elaborar lista de verificação para a avaliação do fornecimento, contemplando fluxos de entrega e retirada de materiais, realização das cirurgias e quantidade de materiais utilizados.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES

15.1 Constituem obrigações comuns às partes:

15.1.1 Em decorrência da contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

15.1.2 As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da CONTRATADA, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato;

15.1.3 As partes deverão fazer com que suas equipes mantenham com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

16. DO PREÇO E DO PRAZO CONTRATUAL

16.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive transporte, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste termo, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste processo.

16.2 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.



17. DAS PENALIDADES

17.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.66/93 e 10.520/2002.

Belém, 28 de outubro de 2019.

Osmar de Souza Reis Junior
Assessor Técnico do DEUE/SESMA

Claudia Regina Vieira Matos
Diretora do Departamento de Urgência e Emergência – SESMA

ANEXO A

RELAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS CONTEMPLADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SUS	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANCORA (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.002-3	Quant. Livre Concorrência 449	UNID	197,60	88.722,40
2	ARRUELA DENTEADA (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.003-1	Quant. Livre Concorrência 1.966	UNID	41,06	80.723,96
3	ARRUELA LISA 4.5/6.5 (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.004-0	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 2.536	UNID	8,05	20.414,80
4	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA: Arruelas, (bloqueadores) para fixação das barras laterais aos parafusos poliaxiais. Autoclavável.	07.02.03.005-8	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 912	UNID	86,81	79.170,72
5	BARRA SACRAL (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.006-6	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 759	UNID	70,00	53.130,00
6	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR.	07.02.03.007-4	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 436	UNID	104,44	45.535,84
7	CIMENTO COM ANTIBIOTICO.	07.02.03.008-2	Quant. Livre Concorrência 1.020	UNID	109,62	111.812,40
8	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO CIMENTADO PRIMÁRIO / REVISÃO.	07.02.03.009-0	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 276	UNID	282,87	78.072,12
9	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMÁRIA / REVISÃO.	07.02.03.010-4	Quant. Livre Concorrência 225	UNID	1.027,28	231.138,00
10	COMPONENTE CEFALICO.	07.02.03.011-2	Quant. Livre Concorrência 252	UNID	426,15	107.389,80
11	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO / HEMIARTROPASIA MONOPOLAR.	07.02.03.012-0	Quant. Livre Concorrência 271	UNID	1.008,00	273.168,00
12	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPASTIA TOTAL DE QUADRIL.	07.02.03.013-9	Quant. Livre Concorrência 378	UNID	463,48	175.195,44
13	COMPONENTE DE AUMENTO DA TIBIA P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO.	07.02.03.014-7	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 108	UNID	464,61	50.177,88
14	COMPONENTE DE AUMENTO DO FEMUR PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO.	07.02.03.015-5	Quant. Livre Concorrência 90	UNID	2.122,37	191.013,30
15	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO.	07.02.03.016-3	Quant. Livre Concorrência 136	UNID	1.008,00	137.088,00
16	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY.	07.02.03.017-1	Quant. Livre Concorrência 225	UNID	850,01	191.252,25
17	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGIA.	07.02.03.018-0	Quant. Livre Concorrência 292	UNID	1.758,84	513.581,28



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

18	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO.	07.02.03.019-8	Quant. Livre Concorrência 163	UNID	2.601,84	424.099,92
19	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL.	07.02.03.020-1	Quant. Livre Concorrência 184	UNID	2.355,52	433.415,68
20	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO.	07.02.03.021-0	Quant. Livre Concorrência 194	UNID	1.695,27	328.882,38
21	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA.	07.02.03.022-8	Quant. Livre Concorrência 242	UNID	1.671,60	404.527,20
22	COMPONENTE GLENOIDAL.	07.02.03.023-6	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 96	UNID	198,17	19.024,32
23	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGIA.	07.02.03.024-4	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 136	UNID	148,57	20.205,52
24	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO.	07.02.03.025-2	Quant. Livre Concorrência 390	UNID	528,50	206.115,00
25	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA EM CUNHA.	07.02.03.026-0	Quant. Livre Concorrência 314	UNID	1.316,68	413.437,52
26	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO.	07.02.03.027-9	Quant. Livre Concorrência 435	UNID	352,96	153.537,60
27	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA.	07.02.03.028-7	Quant. Livre Concorrência 427	UNID	854,48	364.862,96
28	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA.	07.02.03.029-5	Quant. Livre Concorrência 198	UNID	793,25	157.063,50
29	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA DE REVISAO.	07.02.03.030-9	Quant. Livre Concorrência 198	UNID	900,59	178.316,82
30	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS.	07.02.03.031-7	Quant. Livre Concorrência 209	UNID	1.812,73	378.860,57
31	FIO OLIVADO PARA FIXADOR EXTERNO.	07.02.03.032-5	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.252	UNID	16,94	21.208,88
32	FIO TIPO STEINNAM ROSQUEADO.	07.02.03.033-3	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.804	UNID	15,82	28.539,28
33	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur e tibia. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.035-0	Quant. Livre Concorrência 834	UNID	1.054,91	879.794,94
34	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E OU ROTACIONAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur, tibia e úmero. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.036-8	Quant. Livre Concorrência 1.110	UNID	1.351,04	1.499.654,40



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

35	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração. Tamanho pequeno.	07.02.03.037-6	Quant. Livre Concorrência 774	UNID	1.351,04	1.045.704,96
36	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI-CIRCULAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador autoclavavel para estabilização, modelo Ilizarov com possibilidade de montagem conforme cada lesão.	07.02.03.038-4	Quant. Livre Concorrência 1.008	UNID	1.163,90	1.173.211,20
37	FIXADOR EXTERNO HÍBRIDO. Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, com seus componentes. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400mm.	07.02.03.039-2	Quant. Livre Concorrência 781	UNID	913,16	713.177,96
38	FIXADOR EXTERNO LINEAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400 / 450 / 500mm.	07.02.03.040-6	Quant. Livre Concorrência 273	UNID	648,11	176.934,03
39	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO. Fixador ESTERIL Externo Dinâmico para Ossos Curtos, RADIO, CARPO E METACARPO.	07.02.03.041-4	Quant. Livre Concorrência 416	UNID	561,66	233.650,56
40	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO. Fixador esteril, Externo Dinâmico para Ossos Médios e Longos, com plataforma fixa e articulável, Haste Longitudinal Expansiva Ø 12 x 153mm.	07.02.03.042-2	Quant. Livre Concorrência 669	UNID	1.054,91	705.734,79
41	FIXADOR PÉLVICO - TIPO TUBO-TUBO. Fixador Externo Estático para Ossos Médios e Longos, Barra Longitudinal Ø 9,5 x 300 / 350 / 400 / 450mm.	07.02.03.043-0	Quant. Livre Concorrência 497	UNID	950,74	472.517,78
42	GRAMPO.	07.02.03.044-9	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 504	UNID	24,61	12.403,44
43	HASTE DE ENDER.	07.02.03.046-5	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 288	UNID	81,51	23.474,88
44	HASTE DE RUSH.	07.02.03.047-3	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 264	UNID	47,77	12.611,28
45	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.048-1	Quant. Livre Concorrência 848	UNID	936,58	794.219,84
46	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.049-0	Quant. Livre Concorrência 706	UNID	989,15	698.339,90
47	HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO.	07.02.03.050-3	Quant. Livre Concorrência 252	UNID	1.569,67	395.556,84
48	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.051-1	Quant. Livre Concorrência 736	UNID	1.120,00	824.320,00
49	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.052-0	Quant. Livre Concorrência 769	UNID	1.096,39	843.123,91



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

50	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMER (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.053-8	Quant. Livre Concorrência 489	UNID	1.010,56	494.163,84
51	HASTE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL PARA USO INFANTIL.	07.02.03.054-6	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 348	UNID	151,63	52.767,24
52	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA.	07.02.03.055-4	Quant. Livre Concorrência 637	UNID	129,10	82.236,70
53	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.056-2	Quant. Livre Concorrência 616	UNID	905,90	558.034,40
54	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA.	07.02.03.057-0	Quant. Livre Concorrência 602	UNID	790,50	475.881,00
55	HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO.	07.02.03.058-9	Quant. Livre Concorrência 162	UNID	652,39	105.687,18
56	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA.	07.02.03.059-7	Quant. Livre Concorrência 221	UNID	372,78	82.384,38
57	MINI-FIXADOR EXTERNO - TIPO COLLES PARA DEDO. Fixador Externo Dinâmico para Ossos Curtos.	07.02.03.060-0	Quant. Livre Concorrência 649	UNID	780,00	506.220,00
58	MINI PARAFUSO DE AUTO - COMPREENSSÃO. Parafusos corticais Cervical 3,5mm de fixação occipital para associação com as hastes occipito-cervicais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.061-9	Quant. Livre Concorrência 894	UNID	154,38	138.015,72
59	PARAFUSO CANULADO 3,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.062-7	Quant. Livre Concorrência 1.133	UNID	116,02	131.450,66
60	PARAFUSO CANULADO 4,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.063-5	Quant. Livre Concorrência 1.035	UNID	102,92	106.522,20
61	PARAFUSO CANULADO 7,0MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.064-3	Quant. Livre Concorrência 1.143	UNID	90,29	103.201,47
62	PARAFUSO CANULADO MINI (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.065-1	Quant. Livre Concorrência 1.387	UNID	257,29	356.861,23
63	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.069-4	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 4.302	UNID	15,34	65.992,68
64	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.070-8	Quant. Livre Concorrência 4.431	UNID	18,06	80.023,86
65	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITANIO (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.071-6	Quant. Livre Concorrência 539	UNID	486,29	262.110,31
66	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.072-4	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.132	UNID	27,71	31.367,72
67	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM (LONGO E CURTO).	07.02.03.073-2	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.132	UNID	27,71	31.367,72

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

68	PARAFUSO MALEOLAR.	07.02.03.074-0	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 1.324	UNID	21,89	28.982,36
69	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA.	07.02.03.075-9	Quant. Livre Concorrência 522	UNID	154,38	80.586,36
70	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR.	07.02.03.076-7	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 600	UNID	109,67	65.802,00
71	PINO DE KNOWLES.	07.02.03.079-1	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 520	UNID	48,58	25.261,60
72	PINO DE SHANTZ - Estéril individual, 4,8 e 2,5mm.	07.02.03.080-5	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 652	UNID	28,45	18.549,40
73	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS.	07.02.03.082-1	Quant. Livre Concorrência 697	UNID	686,87	478.748,39
74	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TIPOS).	07.02.03.083-0	Quant. Livre Concorrência 2.512	UNID	148,40	372.780,80
75	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.084-8	Quant. Livre Concorrência 729	UNID	177,20	129.178,80
76	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.085-6	Quant. Livre Concorrência 570	UNID	381,95	217.711,50
77	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.086-4	Quant. Livre Concorrência 552	UNID	308,75	170.430,00
78	PLACA COBRA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.087-2	Quant. Livre Concorrência 271	UNID	765,81	207.534,51
79	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.088-0	Quant. Livre Concorrência 399	UNID	534,97	213.453,03
80	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.089-9	Quant. Livre Concorrência 710	UNID	183,81	130.505,10
81	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.090-2	Quant. Livre Concorrência 570	UNID	235,88	134.451,60
82	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.091-0	Quant. Livre Concorrência 455	UNID	296,13	134.739,15
83	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA, 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.092-9	Quant. Livre Concorrência 398	UNID	299,90	119.360,20
84	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.093-7	Quant. Livre Concorrência 398	UNID	325,69	129.624,62
85	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.094-5	Quant. Livre Concorrência 563	UNID	288,71	162.543,73
86	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.095-3	Quant. Livre Concorrência 622	UNID	131,36	81.705,92



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

87	PLACA EM L 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.096-1	Quant. Livre Concorrência 500	UNID	275,48	137.740,00
88	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.097-0	Quant. Livre Concorrência 536	UNID	288,71	154.748,56
89	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.098-8	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 566	UNID	131,36	74.349,76
90	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.099-6	Quant. Livre Concorrência 425	UNID	275,48	117.079,00
91	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.100-3	Quant. Livre Concorrência 425	UNID	326,00	138.550,00
92	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.101-1	Quant. Livre Concorrência 681	UNID	275,48	187.601,88
93	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.102-0	Quant. Livre Concorrência 681	UNID	288,71	196.611,51
94	PLACA OCCIPITO - CERVICAL - Hastes de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.103-8	Quant. Livre Concorrência 544	UNID	737,85	401.390,40
95	PLACA PARA CALCANEIO.	07.02.03.104-6	Quant. Livre Concorrência 344	UNID	320,61	110.289,84
96	PLACA PONTO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.105-4	Quant. Livre Concorrência 435	UNID	527,20	229.332,00
97	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.106-2	Quant. Livre Concorrência 441	UNID	564,13	248.781,33
98	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.107-0	Quant. Livre Concorrência 550	UNID	146,64	80.652,00
99	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.108-9	Quant. Livre Concorrência 550	UNID	146,64	80.652,00
100	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.109-7	Quant. Livre Concorrência 459	UNID	177,20	81.334,80
101	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO.	07.02.03.110-0	Quant. Livre Concorrência 133	UNID	2.246,11	298.732,63
102	PROTESE DE CABEÇA DE RÁDIO.	07.02.03.112-7	Quant. Livre Concorrência 171	UNID	778,37	133.101,27
103	PROTESE INTERFALANGEANA.	07.02.03.113-5	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 72	UNID	315,42	22.710,24
104	PROTESE METACARPO – FALANGEANA.	07.02.03.114-3	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 72	UNID	315,42	22.710,24



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

105	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR.	07.02.03.115-1	Quant. Livre Concorrência 54	UNID	4.059,61	219.218,94
106	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR.	07.02.03.116-0	Quant. Livre Concorrência 36	UNID	3.487,09	125.535,24
107	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR.	07.02.03.117-8	Quant. Livre Concorrência 54	UNID	3.549,36	191.665,44
108	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR.	07.02.03.118-6	Quant. Livre Concorrência 36	UNID	2.241,70	80.701,20
109	PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL.	07.02.03.119-4	Quant. Livre Concorrência 94	UNID	5.604,26	526.800,44
110	PROTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISARIA.	07.02.03.120-8	Quant. Livre Concorrência 81	UNID	2.209,55	178.973,55
111	PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL.	07.02.03.121-6	Quant. Livre Concorrência 93	UNID	5.003,80	465.353,40
112	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.122-4	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 84	UNID	642,55	53.974,20
113	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE.	07.02.03.123-2	Quant. Livre Concorrência 117	UNID	751,99	87.982,83
114	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNA).	07.02.03.124-0	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 14	UNID	3.800,00	53.200,00
115	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL / UMERAL.	07.02.03.125-9	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 204	UNID	28,80	5.875,20
116	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO - CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO - Conectores paralelos e transversais associados possibilitando desvios do sistema.	07.02.03.126-7	Quant. Livre Concorrência 135	UNID	1.459,63	197.050,05
117	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR.	07.02.03.128-3	Quant. Livre Concorrência 234	UNID	396,88	92.869,92
118	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL.	07.02.03.129-1	Quant. Livre Concorrência 279	UNID	334,22	93.247,38
119	PARAFUSO BLOQUEADO.	07.02.03.132-1	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 828	UNID	21,60	17.884,80
120	FIO DE KIRSCHNER.	07.02.03.134-8	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 180	UNID	13,00	2.340,00
121	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO.	07.02.03.138-0	Quant. Livre Concorrência 1.331	UNID	60,59	80.645,29
122	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS.	07.02.03.081-3	Quant. Livre Concorrência 712	UNID	764,34	544.210,08



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

123	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - Arruelas, (bloqueadores), para conexão dos parafusos poliaxiais de 3,5mm às barras laterais. Autoclavável.	07.02.05.014-8	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 540	UNID	71,10	38.394,00
124	DISPOSITIVO INTERMOSTÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL CARREADOR DE CAGES em PEEK ou titânio para instalação intersomática, cervical. Autoclavável.	07.02.05.015-6	Quant. Livre Concorrência 351	UNID	1.356,35	476.078,85
125	FIO MONONYLON 8.0.	07.02.05.017-2	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 804	UNID	89,82	72.215,28
126	FIO MONONYLON 9.0.	07.02.05.018-0	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 804	UNID	89,82	72.215,28
127	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM DE TITANIUM PARA COLUNA, METAFISE E DIAFISE.	07.02.05.019-9	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 552	UNID	138,24	76.308,48
128	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRAÇÃO - SISTEMA HARRINGTON (TODOS) GANCHOS EM TITÂNIO COM SISTEMA BAIXO PERFIL PARA FIXAÇÃO DE HASTES.	07.02.05.022-9	Quant. Livre Concorrência 173	UNID	661,90	114.508,70
129	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRAÇÃO - SISTEMA HARRINGTON (TODOS) GANCHOS LAMINAR EM TITÂNIO COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES (PARA ESQUERDA) PARA ARTRODESE AUTOCLAVÁVEL.	07.02.05.023-7	Quant. Livre Concorrência 135	UNID	661,90	89.356,50
130	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSÃO - SISTEMA HARRINGTON (TODOS) GANCHOS LAMINAR EM TITÂNIO COM SISTEMA BAIXO PERFIL PARA FIXAÇÃO DE HASTES.	07.02.05.024-5	Quant. Livre Concorrência 604	UNID	661,90	399.787,60
131	HASTE DE COMPRESSÃO (SISTEMA HARRINGTON).	07.02.05.030-0	Quant. Livre Concorrência 520	UNID	475,98	247.509,60
132	HASTE DE DISTRAÇÃO.	07.02.05.031-8	Quant. Livre Concorrência 172	UNID	475,98	81.868,56
133	HASTE LISA TIPO LUQUE. Barras laterais flexíveis compatíveis com a conexão aos parafusos pediculares poliaxiais, no maior comprimento disponível. Autoclavável.	07.02.05.032-6	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 156	UNID	475,98	74.252,88
134	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITANIO - Barras laterais compatíveis com a conexão aos parafusos pediculares poliaxiais, no maior comprimento disponível. Autoclavável.	07.02.05.033-4	Quant. Livre Concorrência 477	UNID	461,36	220.068,72
135	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	07.02.05.037-7	Quant. Livre Concorrência 779	UNID	410,24	319.576,96
136	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL. Parafusos monocorticais, auto rosqueantes para as placas cervicais compatíveis com sistema de bloqueio, com comprimento de 12, 14 e 16mm. Autoclavável.	07.02.05.040-7	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 360	UNID	175,78	63.280,80

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

137	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TOCARO-LOMBO-SACRA.	07.02.05.041-5	Quant. Livre Concorrência 450	UNID	209,30	94.185,00
138	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES. Placas s de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.05.046-6	Quant. Livre Concorrência 322	UNID	1.280,39	412.285,58
139	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO PARA FRATURA DE MANDÍBULA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.05.047-4	Quant. Livre Concorrência 75	UNID	1.150,16	86.262,00
140	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI / MICRO FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.05.048-2	Quant. Livre Concorrência 380	UNID	361,81	137.487,80
141	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO.	07.02.05.049-0	Quant. Livre Concorrência 163	UNID	2.745,25	447.475,75
142	RETANGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR (TODOS OS TAMANHOS) Conectores de desvio possibilitando a extensão para a coluna toracica alta.	07.02.05.051-2	Quant. Livre Concorrência 97	UNID	829,24	80.436,28
143	SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO. Conectores transversais (Cross links) com respectivos elementos tensionadores (parafusos, arruelas, bloqueadores). Compatíveis com as barras laterais de 6mm. Autoclavável.	07.02.05.052-0	Quant. Livre Concorrência 153	UNID	781,26	119.532,78
144	CONECTOR BARRA JUNÇÃO CERVICO TORACICA - Sistema conectores de desvio e paralelo de barras do sistema de fixação occipito-cervical com barras de fixação torácica. Autoclavável.	07.02.05.078-4	(Exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 696	UNID	70,00	48.720,00
QUANT. COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI)						
145	ANCORA (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.002-3	Vinculado Item 1 149	UNID	197,60	29.442,40
146	ARRUELA DENTEADA (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.003-1	Vinculado Item 2 522	UNID	41,06	21.433,32
147	CIMENTO COM ANTIBIOTICO.	07.02.03.008-2	Vinculado Item 7 340	UNID	109,62	37.270,80
148	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLOGICA PRIMÁRIA / REVISÃO.	07.02.03.010-4	Vinculado Item 9 75	UNID	1.027,28	77.046,00
149	COMPONENTE CEFALICO.	07.02.03.011-2	Vinculado Item 10 84	UNID	426,15	35.796,60
150	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO / HEMIARTROPASIA MONOPOLAR.	07.02.03.012-0	Vinculado Item 11 77	UNID	1.008,00	77.616,00
151	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPASTIA TOTAL DE QUADRIL.	07.02.03.013-9	Vinculado Item 12 126	UNID	463,48	58.398,48
152	COMPONENTE DE AUMENTO DO FEMUR PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO.	07.02.03.015-5	Vinculado Item 14 30	UNID	2.122,37	63.671,10
153	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO.	07.02.03.016-3	Vinculado Item 15 45	UNID	1.008,00	45.360,00
154	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY.	07.02.03.017-1	Vinculado Item 16 75	UNID	850,01	63.750,75

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

155	COMPONENTE FEMORAL DE REVISAO CIMENTADO/ FIXAÇÃO BIOLOGIA.	07.02.03.018-0	Vinculado Item 17 44	UNID	1.758,84	77.388,96
156	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO.	07.02.03.019-8	Vinculado Item 18 29	UNID	2.601,84	75.453,36
157	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL.	07.02.03.020-1	Vinculado Item 19 32	UNID	2.355,52	75.376,64
158	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMÁRIO.	07.02.03.021-0	Vinculado Item 20 46	UNID	1.695,27	77.982,42
159	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA.	07.02.03.022-8	Vinculado Item 21 46	UNID	1.671,60	76.893,60
160	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO.	07.02.03.025-2	Vinculado Item 24 130	UNID	528,50	68.705,00
161	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA EM CUNHA.	07.02.03.026-0	Vinculado Item 25 60	UNID	1.316,68	79.000,80
162	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO DE POLIETILENO.	07.02.03.027-9	Vinculado Item 26 145	UNID	352,96	51.179,20
163	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA.	07.02.03.028-7	Vinculado Item 27 93	UNID	854,48	79.466,64
164	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA.	07.02.03.029-5	Vinculado Item 28 66	UNID	793,25	52.354,50
165	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLOGICA DE REVISAO.	07.02.03.030-9	Vinculado Item 29 66	UNID	900,59	59.438,94
166	DISPOSITIVO ANTI-PROTRUSÃO COM ORIFICIOS PARA PARAFUSOS.	07.02.03.031-7	Vinculado Item 30 43	UNID	1.812,73	77.947,39
167	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE ALONGAMENTO MONOFOCAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur e tibia. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.035-0	Vinculado Item 33 72	UNID	1.054,91	75.953,52
168	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR E OU ROTACIONAL. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração nas regioes do femur, tibia e úmero. Tamanhos de 200 a 300mm.	07.02.03.036-8	Vinculado Item 34 58	UNID	1.351,04	78.360,32
169	FIXADOR EXTERNO COM SISTEMA DE PEQUENOS FRAGMENTOS COM SISTEMA DE CORREÇÃO ANGULAR. Fixador esteril para estabilização, compressão e distração. Tamanho pequeno.	07.02.03.037-6	Vinculado Item 35 58	UNID	1.351,04	78.360,32
170	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI-CIRCULAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador autoclavavel para estabilização, modelo Ilizarov com possibilidade de montagem conforme cada lesão.	07.02.03.038-4	Vinculado Item 36 64	UNID	1.163,90	74.489,60
171	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO. Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos, com seus componentes. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400mm.	07.02.03.039-2	Vinculado Item 37 87	UNID	913,16	79.444,92



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

172	FIXADOR EXTERNO LINEAR (TODOS OS TAMANHOS). Fixador esteril Externo Estático Híbrido para Ossos Médios e Longos. Barra Longitudinal Ø 8,0 x 250 / 300 / 350 / 400 / 450 / 500mm.	07.02.03.040-6	Vinculado Item 38 91	UNID	648,11	58.978,01
173	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO . Fixador ESTERIL Externo Dinâmico para Ossos Curtos, RADIO, CARPO E METACARPO.	07.02.03.041-4	Vinculado Item 39 138	UNID	561,66	77.509,08
174	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA - SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANSPLANTE OSSEO . Fixador esteril, Externo Dinâmico para Ossos Médios e Longos, com plataforma fixa e articulável, Haste Longitudinal Expansiva Ø 12 x 153mm.	07.02.03.042-2	Vinculado Item 40 75	UNID	1.054,91	79.118,25
175	FIXADOR PÉLVICO - TIPO TUBO-TUBO . Fixador Externo Estático para Ossos Médios e Longos, Barra Longitudinal Ø 9,5 x 300 / 350 / 400 / 450mm.	07.02.03.043-0	Vinculado Item 41 81	UNID	950,74	77.009,94
176	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.048-1	Vinculado Item 45 84	UNID	936,58	78.672,72
177	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.049-0	Vinculado Item 46 78	UNID	989,15	77.153,70
178	HASTE FEMORAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO .	07.02.03.050-3	Vinculado Item 47 48	UNID	1.569,67	75.344,16
179	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.051-1	Vinculado Item 48 64	UNID	1.120,00	71.680,00
180	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.052-0	Vinculado Item 49 67	UNID	1.096,39	73.458,13
181	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMERU (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.053-8	Vinculado Item 50 79	UNID	1.010,56	79.834,24
182	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA .	07.02.03.055-4	Vinculado Item 52 159	UNID	129,10	20.526,90
183	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.056-2	Vinculado Item 53 84	UNID	905,90	76.095,60
184	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA .	07.02.03.057-0	Vinculado Item 54 98	UNID	790,50	77.469,00
185	HASTE TIBIAL PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO .	07.02.03.058-9	Vinculado Item 55 54	UNID	652,39	35.229,06
186	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA .	07.02.03.059-7	Vinculado Item 56 55	UNID	372,78	20.502,90
187	MINI-FIXADOR EXTERNO - TIPO COLLES PARA DEDO . Fixador Externo Dinâmico para Ossos Curtos.	07.02.03.060-0	Vinculado Item 57 97	UNID	780,00	75.660,00
188	MINI PARAFUSO DE AUTO – COMPREENSÃO . Parafusos corticais Cervical 3,5mm de fixação occipital para associação com as hastes occipito-cervicais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.061-9	Vinculado Item 58 297	UNID	154,38	45.850,86
189	PARAFUSO CANULADO 3,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.062-7	Vinculado Item 59 377	UNID	116,02	43.739,54



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

190	PARAFUSO CANULADO 4,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.063-5	Vinculado Item 60 345	UNID	102,92	35.507,40
191	PARAFUSO CANULADO 7,0MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.064-3	Vinculado Item 61 381	UNID	90,29	34.400,49
192	PARAFUSO CANULADO MINI (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.065-1	Vinculado Item 62 305	UNID	257,29	78.473,45
193	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.070-8	Vinculado Item 64 149	UNID	18,06	2.690,94
194	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITANIO (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.071-6	Vinculado Item 65 161	UNID	486,29	78.292,69
195	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA.	07.02.03.075-9	Vinculado Item 69 130	UNID	154,38	20.069,40
196	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS.	07.02.03.082-1	Vinculado Item 73 113	UNID	686,87	77.616,31
197	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TIPOS).	07.02.03.083-0	Vinculado Item 74 515	UNID	148,40	76.426,00
198	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.084-8	Vinculado Item 75 243	UNID	177,20	43.059,60
199	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.085-6	Vinculado Item 76 190	UNID	381,95	72.570,50
200	PLACA CALCO (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.086-4	Vinculado Item 77 184	UNID	308,75	56.810,00
201	PLACA COBRA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.087-2	Vinculado Item 78 90	UNID	765,81	68.922,90
202	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.088-0	Vinculado Item 79 133	UNID	534,97	71.151,01
203	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS) (TODOS OS TAMANHOS).	07.02.03.089-9	Vinculado Item 80 236	UNID	183,81	43.379,16
204	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.090-2	Vinculado Item 81 190	UNID	235,88	44.817,20
205	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.091-0	Vinculado Item 82 151	UNID	296,13	44.715,63
206	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA, 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.092-9	Vinculado Item 83 132	UNID	299,90	39.586,80
207	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.093-7	Vinculado Item 84 132	UNID	325,69	42.991,08
208	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.094-5	Vinculado Item 85 187	UNID	288,71	53.988,77
209	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.095-3	Vinculado Item 86 92	UNID	131,36	12.085,12
210	PLACA EM L 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.096-1	Vinculado Item 87 166	UNID	275,48	45.729,68
211	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.097-0	Vinculado Item 88 178	UNID	288,71	51.390,38

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

212	PLACA EM T 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.099-6	Vinculado Item 90 141	UNID	275,48	38.842,68
213	PLACA EM T 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.100-3	Vinculado Item 91 141	UNID	326,00	45.966,00
214	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.101-1	Vinculado Item 92 227	UNID	275,48	62.533,96
215	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.102-0	Vinculado Item 93 227	UNID	288,71	65.537,17
216	PLACA OCCIPITO - CERVICAL - Hastes de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.03.103-8	Vinculado Item 94 104	UNID	737,85	76.736,40
217	PLACA PARA CALCANEIO.	07.02.03.104-6	Vinculado Item 95 114	UNID	320,61	36.549,54
218	PLACA PONTO 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.105-4	Vinculado Item 96 145	UNID	527,20	76.444,00
219	PLACA PONTE 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.106-2	Vinculado Item 97 139	UNID	564,13	78.414,07
220	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.107-0	Vinculado Item 98 54	UNID	146,64	7.918,56
221	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.108-9	Vinculado Item 99 54	UNID	146,64	7.918,56
222	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.03.109-7	Vinculado Item 100 145	UNID	177,20	25.694,00
223	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO.	07.02.03.110-0	Vinculado Item 101 35	UNID	2.246,11	78.613,85
224	PROTESE DE CABEÇA DE RÁDIO.	07.02.03.112-7	Vinculado Item 102 57	UNID	778,37	44.367,09
225	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR.	07.02.03.115-1	Vinculado Item 105 18	UNID	4.059,61	73.072,98
226	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR.	07.02.03.116-0	Vinculado Item 106 12	UNID	3.487,09	41.845,08
227	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR.	07.02.03.117-8	Vinculado Item 107 18	UNID	3.549,36	63.888,48
228	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR.	07.02.03.118-6	Vinculado Item 108 12	UNID	2.241,70	26.900,40
229	PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL.	07.02.03.119-4	Vinculado Item 109 14	UNID	5.604,26	78.459,64
230	PROTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISARIA.	07.02.03.120-8	Vinculado Item 110 27	UNID	2.209,55	59.657,85
231	PROTESE NÃO CONVENCIONAL EXTENSÍVEL.	07.02.03.121-6	Vinculado Item 111 15	UNID	5.003,80	75.057,00
232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE.	07.02.03.123-2	Vinculado Item 113 39	UNID	751,99	29.327,61
233	SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO - CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO - Conectores paralelos e transversais associados possibilitando desvios do sistema.	07.02.03.126-7	Vinculado Item 116 45	UNID	1.459,63	65.683,35

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

234	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR.	07.02.03.128-3	Vinculado Item 117 78	UNID	396,88	30.956,64
235	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL.	07.02.03.129-1	Vinculado Item 118 93	UNID	334,22	31.082,46
236	CIMENTO SEM ANTIBIOTICO.	07.02.03.138-0	Vinculado Item 121 181	UNID	60,59	10.966,79
237	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS.	07.02.03.081-3	Vinculado Item 122 97	UNID	764,34	74.140,98
238	DISPOSITIVO INTERMOSTÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INVERTEBRAL CARREADOR DE CAGES em PEEK ou titânio para instalação intersomatica, cervical. Autoclavável.	07.02.05.015-6	Vinculado Item 124 57	UNID	1.356,35	77.311,95
239	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRAÇÃO - SISTEMA HARRINGTON (TODOS) GANCHOS EM TITÂNIO COM SISTEMA BAIXO PERFIL PARA FIXAÇÃO DE HASTES.	07.02.05.022-9	Vinculado Item 128 57	UNID	661,90	37.728,30
240	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRAÇÃO - SISTEMA HARRINGTON (TODOS) GANCHOS LAMINAR EM TITÂNIO COM SISTEMA SULCADO PARA FIXAÇÃO DE HASTES (PARA ESQUERDA) PARA ARTRODESE AUTOCLAVÁVEL.	07.02.05.023-7	Vinculado Item 129 45	UNID	661,90	29.785,50
241	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSÃO - SISTEMA HARRINGTON (TODOS) GANCHOS LAMINAR EM TITÂNIO COM SISTEMA BAIXO PERFIL PARA FIXAÇÃO DE HASTES.	07.02.05.024-5	Vinculado Item 130 116	UNID	661,90	76.780,40
242	HASTE DE COMPRESSÃO (SISTEMA HARRINGTON).	07.02.05.030-0	Vinculado Item 131 164	UNID	475,98	78.060,72
243	HASTE DE DISTRAÇÃO.	07.02.05.031-8	Vinculado Item 132 30	UNID	475,98	14.279,40
244	HASTE PARA ASSOCIAÇÃO COM PARAFUSOS E OU GANCHOS DE TITANIO - Barras laterais compatíveis com a conexão aos parafusos pediculares poliaxiais, no maior comprimento disponível. Autoclavável.	07.02.05.033-4	Vinculado Item 134 159	UNID	461,36	73.356,24
245	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO - LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL.	07.02.05.037-7	Vinculado Item 135 195	UNID	410,24	79.996,80
246	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA TOCARO-LOMBO-SACRA.	07.02.05.041-5	Vinculado Item 137 150	UNID	209,30	31.395,00
247	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS POSTERIORES. Placas s de fixação occipital compatíveis com os parafusos poliaxiais e os parafusos corticais occipitais utilizados no sistema de fixação occipito-cervical. Autoclavável.	07.02.05.046-6	Vinculado Item 138 62	UNID	1.280,39	79.384,18
248	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM TITÂNIO PARA FRATURA DE MANDÍBULA (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.05.047-4	Vinculado Item 139 25	UNID	1.150,16	28.754,00
249	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI / MICRO FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS).	07.02.05.048-2	Vinculado Item 140 126	UNID	361,81	45.588,06
250	PLACA TORACO-LOMBO-SACRA ASSOCIADA A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO.	07.02.05.049-0	Vinculado Item 141 29	UNID	2.745,25	79.612,25



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

251	RETANGULO TIPO HARTSHILL OU SIMILAR (TODOS OS TAMANHOS) Conectores de desvio possibilitando a extensão para a coluna toracica alta.	07.02.05.051-2	Vinculado Item 142 11	UNID	829,24	9.121,64
252	SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITANIO. Conectores transversais (Cross links) com respectivos elementos tensionadores (parafusos, arruelas, bloqueadores). Compatíveis com as barras laterais de 6mm. Autoclavável.	07.02.05.052-0	Vinculado Item 143 51	UNID	781,26	39.844,26
VALOR TOTAL R\$					38.609.716,27	



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X-SRP.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL R\$						
Valor por extenso:						

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Travessa 14 de Março, nº 500, Bairro: Umarizal, Belém/PA, no horário de 08 às 18h, de 2ª a 6ª-feira.**

Informação de Garantia/Validade do material ofertado, não podendo ser menor que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão demandante.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os materiais objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e Anexo A, bem como, nos seus demais Anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de Contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Coordenadoria Geral de Licitação/PMB

Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro: São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA

Fone: (91) 3202-9919, e-mail: licitacao.cpl@gmail.com



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e reajustáveis** conforme **Tabela de Valores e Procedimentos do SUS - SIGTAP**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X-SESMA

Aos dias do mês de do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X-SESMA, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL R\$						
Valor por extenso:						

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a COTA RESERVADA for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO**

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**

11.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA

Representante da Empresa



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XXX/201X-SESMA

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/201X-SESMA**, Processo nº XXX/201X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº _____, do dia ____/____/201X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)**” para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____,
com sede na _____, nº _____, bairro: _____,
CEP: _____ - _____, (cidade/estado) _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____,
e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____,
RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no
certame supracitado para o(s) item(ns) ____.

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL R\$						
Valor por extenso:						

ORDENADOR DE DESPESA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO
PELO (ÓRGÃO CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...) /201X e da Ata de Registro de Preços nº (...) /201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/13 e nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)”** para serem utilizados pelos serviços de cirurgia especializada no **HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI (HPSM-MP)** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELÉM – SESMA**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	Especificação Clara e Detalhada do material ofertado, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência; nº do Registro; nº do Lote, Ano de Fabricação e Garantia/Validade.	CÓDIGO SUS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
VALOR TOTAL R\$						
Valor por extenso:						

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexo A, Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Travessa 14 de Março, nº 500, Bairro: Umarizal, Belém/PA, no horário de 08 às 18h, de 2ª a 6ª-feira.

b) Prazo de Entrega: até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **CONTRATANTE**.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.

5.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável.

5.4. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade da aquisição dos materiais serão das **COTAS RESERVADAS**, ressalvados os casos em que a **COTA RESERVADA** for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.5. Os materiais deverão obedecer às normas vigentes da **SESMA**, do **Ministério da Saúde**, **ANVISA** e outras Agências Regulatórias, bem como outras que vierem a ser editadas com as edições mais recentes, de acordo com o exigido nas especificações técnicas do **Anexo A** deste Edital, no que couber, quanto ao fornecimento de OPME, visando garantir a qualidade dos materiais ofertados.

5.6. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados no **Anexo A**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aquele(s) material(ais) técnico(s) que houver) rompidos.

5.7. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido **Termo de Referência – Anexo I**, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo A**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.8. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

5.9. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

5.9.1. Os materiais entregues em **desacordo** com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

5.10. Caso, durante o prazo de **GARANTIA**, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos materiais, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do material, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Previamente à **emissão de Nota de Empenho**, à contratação e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

7.1.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes no **Anexo A**;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

7.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos a serem recebidos;

7.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Edital e seus Anexos.

7.1.8. Garantir que todos os pedidos realizados pelos profissionais estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, cirurgia proposta/realizada. Este deverá estar assinado e carimbado pelo cirurgião, ou pelo responsável pelo controle dentro de cada unidade;

7.1.9. Designar responsável, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela **CONTRATADA**.

7.1.10. Acompanhar periodicamente as solicitações de **OPME**, para avaliar, intervir no fornecimento dos materiais, de modo a garantir a entrega no tempo previsto e na qualidade esperada;

7.1.11. Acompanhar e supervisionar para garantir que as solicitações de **OPME** sejam preenchidas em formulário padrão da **CONTRATANTE**, com informações claras e legíveis;

7.1.12. Elaborar lista de verificação para a avaliação do fornecimento, contemplando fluxos de entrega e retirada de materiais, realização das cirurgias e quantidade de materiais utilizados

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I e Anexos**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.1.2. Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) material(ais) ofertado(s), permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo A**;

8.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;

8.1.4. Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

8.1.5. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.

8.1.6. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.1.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

8.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo **Conselho Municipal de Saúde**, durante a vigência do contrato;

8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias, quando for o caso;

8.1.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que requisitado, **cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores**, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, sempre que solicitada previamente;

8.1.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.14. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS AS PARTES

9.1. Constituem obrigações COMUNS ÀS PARTES:

9.1.1. Em decorrência da contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

9.1.2. As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da **CONTRATADA**, e que impliquem na sucessão universal de

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

direitos e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato;

9.1.3. As partes deverão fazer com que suas equipes mantenham com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

10.3. Os materiais fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo A**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

10.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.5. Para efeito de fiscalização a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

10.5.1. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** ou pelo representante por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações ou normas;

10.5.2. Informar, por escrito, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

10.6. Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** terá amplos poderes inclusive para:

10.6.1. Exigir, da **CONTRATADA**, a estrita obediência às especificações e normas contratuais;

10.7. Rejeitar ou sustar o fornecimento de materiais inadequados e exigir que estes sejam substituídos na forma deste Edital e seus Anexos;

10.8. Vetar a utilização de materiais, equipamentos ou instrumentais que estejam, a seu juízo, **em desacordo** com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados no Edital e seus Anexos.

10.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.10. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

10.11. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O **Município de Belém** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais utilizados nos procedimentos efetivamente realizados, no mês de referência, vedada a antecipação, utilizando o valor da **Tabela Unificada do SUS do Ministério da Saúde**, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma.

11.2. Caberá à **CONTRATADA** até o **5º dia útil** após a conclusão da parcela comunicar por escrito a **CONTRATANTE** tal fato, acompanhada da documentação abaixo:

- a) Nota de entrega dos materiais assinada pelo coordenador do Almoxarifado do HPSM-MP;**
- b) Fichas de solicitação de OPME**, contendo os dados da empresa, nome do paciente atendido, cirurgia realizada e descrição do material utilizado, devidamente assinada e carimbada pelo cirurgião;
- c) Nota Fiscal dos materiais e procedimentos realizados no período;**

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11.4. A(s) Notas Fiscais emitidas pela **CONTRATADA** deverão conter as seguintes informações: nome do paciente, data da cirurgia, nome do médico cirurgião, código do procedimento e da OPME constante da tabela SUS. Referida nota deverá ser devidamente **atestada pelo médico responsável pelo procedimento cirúrgico**, bem como pelo **coordenador do Centro Cirúrgico**.

11.5. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

11.6. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.8. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

11.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

12.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:.....

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

13.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO PREÇO

14.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

15.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas nas Leis

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital e seus Anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO - PMB

16.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

16.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

16.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

16.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

16.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 16.1**.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus Anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante os termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

22.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____